

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA A

Pregão Presencial nº 165/2019 Procedimento Licitatório nº 327/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.205.718/0001-73, com sede na Rua Manoel Messias da Silva, nº 1.131, Bairro: Jardim Minezotta (Nova Veneza), CEP: 13.179-123, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Pedro Maria Coura, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 52.653.822-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 710.229.379-87, residente e domiciliado na Rua Washinton Aparecido dos Santos Luz, nº 366, Bairro: Jardim Nova Terra, CEP: 13.179-062, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 165/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de utensílios diversos, seguindo as especificações e quantidades descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital e conforme abaixo:

***
MARCAISABBIG
MARCA/FABRICANTE
Barry
MRV
IBIRÁ

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária: Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.3.3.90.30.00 - Ficha 286 - TESOURO PRÓPRIO

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos,

a) Pregão Presencial nº 165/2019;

b) Procedimento Licitatório nº 327/2019;

c) Proposta da DETENTORA.

Página 1 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

# CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os itens registrados deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na ata de registro de preços e conforme quantidade informada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela
- 2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Licitante Vencedora do preço registrado deverá entregar o item solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 2.3. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203 - Capotuna - Jaguariúna/SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3556 ou (19) 3867-
- 2.4. A DETENTORA deverá substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.
- 2.5. A entrega e o transporte dos objetos serão de total responsabilidade da DETENTORA, sem qualquer ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na

Página 2 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:
- a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida
- c) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: Item 06, com preço unitário de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais); e Item 07, com preço unitário de R\$ 55,50 (Cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e totalizando o valor de R\$ 943,50 (Novecentos è quarenta e três reais e cinquenta reais), apresentados como lance final pela DETENTORA, devidamente aprovados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 10.293,50 (Dez mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
- 6.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A cada entrega dos itens registrados, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NFe), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento,
- 7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

Página 3 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.
- 7.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ
- 7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da
- 7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos
- 8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço
- 8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Página 4 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 9.1.2. Multa, nas seguintes situações:
- 9.1.2.1. De 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;
- 9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;
- 9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.
- 9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.
- 9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO**

Página 5 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

- 10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções
- 11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO** GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já
- 11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Página 6 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de R\$ 10.293,50 (Dez mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para todos os efeitos

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI

Pedro Maria Coura RG Nº: 52.653.822-3

CPF/MF Nº: 710.229.379-87

Testemunhas:

Henrique Barsott Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna Página 7 de

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº: 165/2019

Procedimento Licitatório nº: 327/2019 Ata de Registro de Preços nº: 018/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA. DETENTORA: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de utensílios diversos - Itens: 06 e 07.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2020.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99 RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025

E-mail institucional: <a href="mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br">sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal: <a href="mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br">sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br</a>

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_

	1
-	r

) X

Página 8 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \

#### Pela DETENTORA:

Nome: Pedro Maria Coura

Cargo: Representante Comercial

CPF: 710.229.379-87 RG: 52.653.822-3

Endereço residencial completo: Rua Washinton Aparecido dos Santos Luz, nº 366, Bairro:

Jardim Nova Terra, CEP: 13.179-062, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: vendas@casadasferramentasmatao.com.br E-mail pessoal: vendas@casadasferramentasmatao.com.br

Telefone(s): (19) - 3803.8844

Assinatura:

Página 9 de 9